



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

REQUERIMENTO

AUTORIA: VEREADOR VALDIR TRINDADE (REPUBLICANOS)

REQ. nº /2025

Senhor Presidente;

Senhores(a) vereadores(a);

REQUEIRO, a Vossas Excelências, na forma regimental, especificamente no art. 171, XVI, que encaminhem à **Secretaria de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico**- solicitação deste Poder Legislativo para que seja feita **manutenção/conservação** da Av. Miguel Couto, centro, João Pessoa-PB, CEP: 58010-770.

JUSTIFICATIVA:

A Av. Miguel Couto liga um dos pontos turísticos mais conhecidos desta capital, o Parque Solon de Lucena, mais conhecida como “Lagoa” ao centro histórico.

Além disso é uma via bastante movimentada pelos pessoenses e dos que trafegam em direção aos municípios que compõe a grande João Pessoa, sem falar no grande movimento de pedestres que transitam no conhecido comércio que existe nesta área.

No momento a Av. Miguel Couto necessita de manutenção como limpeza dos azulejos que existem nas suas paredes que além de estarem bastante sujos também estão pichados. O teto das pontes que cortam a avenida também carece de reparos e pintura como as grades que cercam toda a avenida.

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a” da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a partir de reivindicações de comerciantes da localidade.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores(a) e a consequente aprovação do presente Requerimento.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 23 de abril de 2025.

Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, art. I⁷I, XVI: Art. I⁷I. Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:(...)

XVI – realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010). ²

Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII - prover os serviços e obras da administração pública ³

Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

Valdir Trindade

VEREADOR